



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 581, de 23 de agosto de 2022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento de 2022 no percentual de 10% (dez por cento);

Art. 2.º - Como fonte para abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e/ou de dotações constantes da LOA, nos termos dispostos no inciso 1º, III do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas, 23 de agosto de 2022

Gonsalo Antônio Mendes Magalhães
Prefeito Municipal